

りすば豊橋 利用規約

TERMOS DE USO DO RISPA TOYOHASHI

Revisão: 1º de outubro de 2022.

Artigo 1º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Das 10:00 às 21:00h. *Há possibilidade do horário de funcionamento sofrer alteração.

Artigo 2º FECHAMENTO:

- Fechamento em todas as segundas-feiras, entretanto, caso seja feriado nacional (Lei nº 178 de 1948), a folga será transferida para o dia seguinte.
- Feriados de final e início de ano (de 29 à 31 dezembro e de 1 à 3 de janeiro)
- Também há a possibilidade de funcionamento ou fechamento extraordinário por motivos de limpeza, ou outras circunstâncias especiais.

Artigo 3º RECEPÇÃO:

1. Para usuários em geral

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda, entregue no guichê correspondente, e receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
- Caso sair, não será possível entrar novamente.
- Ao sair, sem falta devolver a pulseira.

2. Idosos

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda de bilhetes, entregue no guichê correspondente juntamente com o documento de identificação pessoal (determinado pelo prefeito que consta no artigo 6º neste Termos de Uso), e receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
- Caso sair, não será possível entrar novamente.
- Ao sair, sem falta devolver a pulseira.

* São considerados idosos, as pessoas a partir de 70 anos completos em 31/DEZ do ano referente (limitado as pessoas com endereço registrado em Toyohashi).

3. Deficientes e acompanhante.

Para o uso de serviço pago, compre o bilhete na máquina de venda, entregue no guichê correspondente juntamente com a caderneta de deficiente (shintai shougaiasha techou, ryouiku techou ou seishin shougaiasha hoken fukushi techou), ou apresente o aplicativo da caderneta de deficiente/Mirairo ID de seu celular. E receba a pulseira indicada ao serviço que deseja utilizar.

- O acompanhante deverá informar que está acompanhando a pessoas deficiente e receber também a pulseira.
 - Durante o uso dos serviços, sem falta, levar a pulseira e a chave do armário.
 - Caso sair, não será possível entrar novamente.
 - Ao sair, sem falta devolver a pulseira.
- * É reconhecido como pessoa deficiente, a pessoa portadora de caderneta de deficiente shintai shougaisa techou, ryouiku techou ou seishin shougaisa hoken fukushi techou.

Artigo 4º INSTRUÇÕES DE USO:

1. Geral

- Este estabelecimento é designado somente para uso público, não sendo possível ser reservado para uso exclusivo total ou parcial.
- Não nos responsabilizados por acidentes ocorridos no local, somente oferecemos o serviço de primeiros-socorros, portanto, pedimos que tomem cuidado, evitando acidentes.
- Não nos responsabilizamos por acidentes ou furtos no estacionamento, portanto pedimos que tomem os devidos cuidados.
- É proibido trazer objetos perigosos, inflamáveis.
- Todas as atividades sem permissão de doação, publicidade, vendas dentro e fora do local são proibidas.
- A distribuição sem permissão de panfletos, cartazes, etc, dentro e fora do local é proibida.
- É proibido colocar sem permissão bandeiras, banners, painél de outdoor, etc, dentro e fora do local.
- É proibido fotografar, filmar dentro do estabelecimento sem permissão.
- É proibido trazer animais de estimação, etc, no local. Entretanto, esta regra não se aplica aos cães-guias para deficientes.
- Não é permitido o uso do estabelecimento por pessoas que estão causando algum tipo de transtorno a outros usuários, como pessoas com doenças contagiosas, embriagadas, em más condições de saúde, crianças pré-escolares ou em idade primária (1ª, 2ª, 3ª série) desacompanhadas de responsável, etc.
- É proibido a entrada de membros de grupo de vandalismo e de pessoas com tatuagem.
- É proibido comer ou beber fora da área restrita. Além disso, é proibido tomar bebida alcoólica.
- É proibido fumar dentro do prédio e da área do estabelecimento.
- É proibido usar o calçado da rua dentro do estabelecimento, portanto sem falta, guardar o calçado usado na rua na sapateira. E também, cada pessoa deve guardar

sua chave da sapateira, e em caso de perda, deverá se responsabilizar com os gastos para troca de fechadura.

- Todos devem respeitar as regras para o uso de telefone móvel somente na área restrita.
- Em caso de perda da chave do armário do vestiário, deverá se responsabilizar com os gastos para troca de fechadura.
- Após as 18:00h, pessoas até a idade ginásial devem estar, ou vir e voltar acompanhadas pelos responsáveis (acima de 18 anos).
- A entrada de 1 acompanhante de pessoa deficiente é gratuita. Entretanto, caso a pessoa deficiente necessitar de 2 acompanhantes ou mais, será necessário fazer o requerimento na recepção para receber a permissão de entrada gratuita de até 2 acompanhantes.
- Siga as instruções do estabelecimento, respeitando as regras e tomando cuidado para não causar transtorno para outros usuários.

2. Piscina Aquecida

- Crianças até a 3ª série do primário devem estar acompanhadas (entrar junto na piscina) por responsável (maior de 18 anos). Permitido até 2 crianças para cada adulto responsável.
- Não é permitido o uso da piscina por pessoas que usam fralda ou similar. Entretanto, usando maiô, etc, determinado pelas regras do estabelecimento por cima da fralda própria para piscina, será possível usar a piscina infantil pequena/tibikko pool.
- Pais e acompanhantes, sem falta, também devem usar maiôs, etc.
- Ao entrar na piscina, sem falta devem usar touca de natação.
- O uso de bóias na piscina é permitido apenas na piscina infantil pequena/tibikko pool e na piscina universal/universal pool. Entretanto, sem falta seguir as regras determinadas, pois há a possibilidade de ser impossibilitado o uso, conforme o tamanho, formato da bóia, e quantidade de pessoas usuárias.
- É proibido trazer brinquedos, bola de vôlei de praia, etc.
- É proibido o uso de óculos de natação de vidro.
- É proibido trazer na piscina calçados, metais preciosos, objetos em vidro e objetos perigosos.
- É proibido usar qualquer tipo de brinco, colar, anel, grampos, relógios, etc.
- É proibido entrar na água usando lentes de contato.
- É proibido entrar na água usando óculos. Entretanto, (1) pais/responsáveis de crianças até a 3ª série do primário usuárias da piscina infantil pequena/tibikko pool, (2) usuários da piscina para curso de caminhada de água corrente e a de 25 metros de caminhada, e também a de exercícios físicos sem mergulhar o rosto, (3) usuários da piscina de hidromassagem/jacuzzi, tomando as devidas medidas para prevenir que o

óculos caia, como prender as alças do óculos com faixa, etc, terão permissão para entrar na piscina usando óculos.

- Remova a maquiagem no vestiário antes de entrar na piscina.
- Não sujar a água na piscina. É proibido usar protetor solar, bronzeador, entrar na piscina com toalha, etc.
- Antes de entrar na piscina, sem falta se molhar no chuveiro. (Não poderá usar shampoo, sabonete)
- Antes de nadar, sem falta fazer ginástica de aquecimento, alongamento, prevenindo danos físicos.
- Por favor, usar o curso da piscina adequada ao seu perfil.
- Os seguintes atos são proibidos dentro e em volta da piscina: correr, fazer algazarra, afundar outras pessoas na água, brincar jogando objetos, brinquedos entre colegas, mergulhar, entrar pulando na piscina, entre outros atos não permitidos pela administração.
- Não mexer na corda de divisão da piscina, exceto em caso de emergência.
- Não cuspir, ou jogar catarro dentro ou na borda, vala da piscina.

3. Banho Coletivo (Ofuro)

- É proibido entrar usando qualquer tipo de vestimenta no ofuro.
- Pessoas que cotidianamente usam fralda ou similar, não podem entrar no ofuro.
- É proibido trazer brinquedos, metais preciosos, objetos de vidro e objetos perigosos
- É proibido usar brincos em geral, colar, anel, presilhas, relógio, etc.
- É proibido entrar usando óculos ou lentes de contato.
- Remova a maquiagem antes de entrar.
- Não sujar a água do ofuro. (Não entrar com toalha de banho, etc.)
- Os seguintes atos são proibidos: correr, fazer algazarra, afundar outras pessoas no ofuro, mergulhar, entrar pulando, tingir o cabelo.

4. Academia

- A primeira vez que for usar a academia, deverá ouvir as explicações e orientações sobre as regras.
- Traga calçado para uso exclusivo interno, vestimenta que possa suar e toalha.
- É permitido trazer garrafa pet ou garrafa térmica para reposição de líquido.
- Limpar o equipamento de exercício físico com o pano que está pendurado, após usá-lo.
- A quantidade de equipamentos é limitada, portanto, compartilhar devidamente com os outros usuários.
- Usar os equipamentos de maneira adequada.
- Favor fazer alongamento pré e pós treino.

Artigo 5º TAXAS:**1. Bilhete unitário, bilhete múltiplo e bilhete de valor reduzido para deficientes e idosos**

Serviços		Taxa		Taxa de valor reduzido	
		Bilhete Unitário	Bilhete Múltiplo	Bilhete para Deficientes	Bilhete para Idosos
		(uso único)	(11 folhas)	(uso)	(uma vez)
Piscina Aquecida	Adulto	¥ 6 0 0	¥ 6 , 0 0 0	¥ 3 0 0	¥ 5 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 2 5 0	¥ 2 , 5 0 0	¥ 1 5 0	
	Até Idade Pré-Escolar	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Academia	Adulto	¥ 4 0 0	¥ 4 , 0 0 0	¥ 2 0 0	¥ 3 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Banho Coletivo (ofuro)	Adulto	¥ 6 0 0	¥ 6 , 0 0 0	¥ 3 0 0	¥ 5 0 0
	Primário e Ginásio	¥ 2 5 0	¥ 2 , 5 0 0	¥ 1 5 0	
	Até Idade Pré-Escolar	¥ 1 0 0	¥ 1 , 0 0 0	¥ 5 0	
Kit de bilhete/ Shisetsu Setto Ken	Adulto	¥ 1 , 3 0 0			

* A entrada é gratuita para 1 acompanhante por cada pessoa deficiente.

* Caso seja necessário mais de um acompanhante, a entrada será gratuita até 2 acompanhantes.

* É reconhecido como acompanhante, a pessoa que presta assistência para pessoa deficiente conseguir usar os serviços do estabelecimento. Caso a pessoa deficiente consiga usar os serviços sozinha, sem a necessidade de assistência, não será considerado a necessidade de acompanhante.

* Com o kit de bilhete/Shisetsu Setto Ken poderá usar a piscina, academia e ofuro.

2. Em caso de atividades educacionais de escola de apoio especial, (Lei Educacional Escolar e Lei de Assistência Social Infantil), ou também, atividades de assistência social das instituições de assistência social de apoio geral a vida diária, social aos deficientes (Lei de Apoio Geral aos Deficientes), a pessoa deficiente residente em Toyohashi e respectivo acompanhante, perante entrega antecipada da solicitação “Toyohashi-Shi Shigenka Center Yonetsu Riyou Ryoukin Genmen Shinsensho”,

poderão receber a isenção da taxa para uso da piscina. Conferir o quadro abaixo sobre os tipos de instituições alvo.

Lei	Tipo de Instituição Alvo
Lei de Assistência Social Infantil/Jido Fukushi Hou	Instituição de Internação para Deficiente Infantil /Shogaiji Nyusho Shisetsu
	Central de Apoio ao Desenvolvimento Infantil/Jido Hattatsu Shien Center
Lei de Apoio Geral aos Deficientes/Shougaiha Sougou Shien Hou: Lei de apoio geral a vida diária, social aos deficientes.	Instituição de Apoio aos Deficientes de Corporação de Assistência Social.
	Oficinas Prestadoras de Serviços de Bem-Estar Social aos Deficientes de Corporação de Assistência Social.

* É necessário entregar e receber uma via do formulário de solicitação até 1 semana antes do dia que irá usar o serviço.

* No dia, apresente a sua via de solicitação na recepção e receba a pulseira.

* Favor respeitar as regras para uso do estabelecimento.

Artigo 6º DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL AOS IDOSOS

Os documentos de identificação pessoal aos idosos determinados pelo Prefeito são os seguintes:

- Carteira de habilitação prescrita no parágrafo 1º do nº 92 da Lei de Trânsito Rodoviário (Lei nº 105 de 1960) ou Certificado de histórico de habilitação prescrita no artigo 104-4, item 5.
- Cartão My Number (com fotografia), determinado para identificar um indivíduo específico em procedimentos administrativos (conforme determinação no artigo 2º, parágrafo 7º da Lei nº 27 do ano 2013)
- Cartão de Seguro de Saúde, conforme o parágrafo 1º do artigo 47 do Regulamento de Execução da Lei de Seguro de Saúde (Ministério dos Assuntos Internos , nº 36 de 1926)
- Cartão de Seguro de Saúde/Kokumin Kenkou Hokenshou, conforme a Lei de Seguro de Saúde Nacional (Lei nº 192 de 1958), parágrafo 2º do artigo 9º.
- O Cartão de Seguro de Saúde/Kouki Koureisha Kenkou Hokenshou, conforme o parágrafo 3º do artigo 54º da Lei de Garantia da Assistência Médica ao Idoso (Lei nº 80 de 1982).
- O Cartão de Seguro de Assistência/Kaigo Hoken, conforme parágrafo 3º do artigo 12º da Lei de Seguro de Assistência (Lei nº 123 de 1997)
- Entre outros documentos reconhecidos pelo prefeito.

Artigo 7º (Outros)

Referente a outros assuntos não mencionados nos termos deste regulamento, seguir as orientações da administração do estabelecimento.